

Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão Especial de Inquérito

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07 /2014.

PROTOCOLO

21 / 10 / 14

Hrs: 14 : 05

Naupoma Junior

“Aprova Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito, instaurada pela Portaria nº 275, de 16 de outubro de 2013, destinada a investigar possíveis atos de improbidade administrativa e/ou crimes de responsabilidade e/ou possíveis irregularidades de investimentos em fundos de idoneidade duvidosa, dos recursos do IPASC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DE CATALÃO e remessa dos documentos a ele pertinentes às autoridades que especifica”.

Art. 1º. Fica aprovado Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito instaurada pela Portaria nº 275, de 16 de outubro de 2013.

Art. 2º. Fica aprovada a remessa do Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito e da documentação pertinente ao representante legal do Ministério Público Estadual local e à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2014.



JOÃO ANTÔNIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO



VALMIR PIRES ROSA
Relator



JURANDIR ANTÔNIO DA SILVA
Vogal



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão Especial de Inquérito

RELATÓRIO FINAL DA CEI – COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

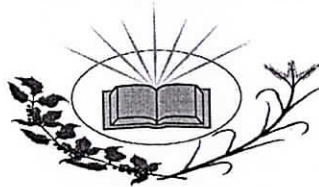
CEI INSTALADA COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR E APURAR FATOS E ATOS PERTINENTES A POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DE INVESTIMENTOS EM FUNDOS DE IDONEIDADE DUVIDOSA DOS RECURSOS DO IPASC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DE CATALÃO.

REUNIÕES DA COMISSÃO

- 1ª Reunião, de 29 de outubro de 2013.
- 2ª Reunião, de 13 de novembro de 2013.
- 3ª Reunião, de 27 de novembro de 2013.
- 4ª Reunião, de 28 de novembro de 2013.
- 5ª Reunião, de 04 de dezembro de 2013.
- 6ª Reunião, de 16 de dezembro de 2013.
- 7ª Reunião, de 05 de Fevereiro de 2014.
- 8ª Reunião, de 12 de Fevereiro de 2014.

RELAÇÃO DE DEPOENTES

Ilustríssimo Senhor Superintendente do IPASC, Doutor Ronaldo Ribeiro - 1ª Reunião.
Ilustríssimo Consultor de Investimento do Banco do Brasil, Senhor Marcelo Rodrigues Barbosa - 3ª Reunião.
Ilustríssimo Consultor Financeiro do IPASC, Senhor Diego Siqueira. - 4ª Reunião.
Ilustríssima Gerente do Mara Turismo Hotel, Senhora Tânia Mara Barretos - 5ª Reunião.
Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho do IPASC, Vereador Gilmar Antônio Neto - 7ª Reunião.
Ilustríssimo Ex-Prefeito de Catalão, Estado de Goiás, Senhor Velomar Gonçalves Rios - 8ª Reunião.



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão Especial de Inquérito

INTRODUÇÃO

1 - Criação, Instalação e Composição, Cronograma e Metodologia de Trabalho.

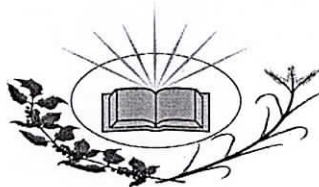
1.1 - Da Criação:

A criação da Comissão Especial de inquérito foi requerida, por todos os vereadores da Câmara Municipal de Catalão-GO, através do Requerimento nº 0073, de 08 de outubro de 2013.

A finalidade da referida Comissão é investigar e apurar fatos e atos pertinentes de possíveis irregularidades de investimentos em fundos de idoneidade duvidosa, dos recursos do IPASC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DE CATALÃO, com prazo de funcionamento de 90 (noventa) dias.

De acordo com a justificação do requerimento, pretende-se que a Comissão apure de maneira aprofundada todos os aspectos que envolvem os fatos ocorridos no que diz respeito ao IPASC possuir, aproximadamente R\$ 11.300.000,00 (onze milhões e trezentos mil reais) investidos nas carteiras dos fundos ADINVEST TOP FI RENDA FIXA, VITÓRIA RÉGIA RENDA FIXA LP, ÁTICO FLORESTAL FICFIP e ÁTICO RENDA FII, os quais estão supostamente envolvidos com má gestão de recursos de entidades públicas, envolvendo aplicações financeiras de instituições de previdência municipal.

Os vereadores justificaram também que não podem ficar inertes ante às irregularidades noticiadas, cumprindo destaque ao fato de que os recursos em comento se referem à aposentadoria dos servidores públicos do Município.



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão Especial de Inquérito

Ademais, alegam que cientes de reportagens veiculadas na mídia nacional que dão informações acerca de ilícitos envolvendo as aplicações de recursos que pertencem aos servidores municipais, a Casa Legislativa não pode se silenciar.

O requerimento foi aprovado em sessão ordinária, por todos os Vereadores, em 15 de outubro de 2013.

1.2 - Instalação e Composição

A Comissão foi instalada pela PORTARIA Nº 275, de 16 de outubro de 2013 e, publicada em 24 de outubro de 2013.

Na sua composição os vereadores:

_ JOÃO ANTÔNIO PINHEIRO DE CAMARGO – PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira, na função de Presidente da Comissão;

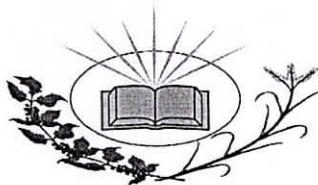
_ VALMIR PIRES ROSA - PSDC - Partido Social Democrata Cristão, na função de Relator da Comissão;

_ JURANDIR ANTÔNIO DA SILVA – PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro, na função de Secretário da Comissão.

1.3 - Metodologia e Cronograma Trabalho

Está fundamentado em três (3) pontos básicos, igualmente importantes que foram de grande valia nos trabalhos desenvolvidos pela Comissão:

- a) Correspondente às reuniões, durante as quais foram ouvidos os depoentes.
- b) Coleta e análise de documentos pertinentes ao assunto, colocados à disposição dos membros da CPI.



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão Especial de Inquérito

_ 1ª REUNIÃO, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013:

Presentes os vereadores João Antônio Pinheiro Camargo, Jurandir Antônio da Silva, Valmir Pires Rosa, também compareceram ao plenário a imprensa catalana, os vereadores Gilmar Antônio Neto e Paulo Moreira do Vale e, ainda a presença do depoente, atual Superintendente do IPASC, Senhor Ronaldo Ribeiro.

O Relator da CEI, Vereador Valmir Pires questionou o senhor Ronaldo Ribeiro em quatro pontos: *“Qual a saúde financeira do IPASC hoje? O senhor Ronaldo, fez algum tipo de aplicação financeira no corrente ano, e se o fez onde? Como está a questão da aplicação financeira realizada pela administração anterior?”*

Senhor Ronaldo Ribeiro respondeu que a saúde financeira do IPASC, na atualidade, diante do cenário nacional, se encontra razoável, visto que de um modo geral todas as aplicações deram negativas, algumas mais outras menos; mas todas deram negativas. E, diante dessa situação fizeram algumas aplicações, as quais são as que estão salvando o IPASC no momento, fizeram algumas alocações e realocações e isto tem dado uma maior rentabilidade, porque senão a situação do Instituto seria muito pior.

Senhor Ronaldo Ribeiro declarou que, o que o IPASC tem hoje em termos de patrimônio, corresponde ao montante que tinha no início do ano. Este ano só perdeu, minimizando essas perdas com as aplicações que fizeram, visto que os investimentos que têm hoje são confiáveis, ao contrário do que encontrou de aplicações, onde um dos fundos realmente é uma incógnita, uma incerteza imensa, onde o que se ouve falar é que são títulos pobres na sua carteira e deve ter alguma situação sim, porque os rendimentos dele estão muito aquém do que se deveria ser, ou seja, já se perdeu quase que trinta por cento do que foi aplicado, essa situação é bastante complicada para o IPASC, porque não se pode mexer nesse dinheiro, não



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão Especial de Inquérito

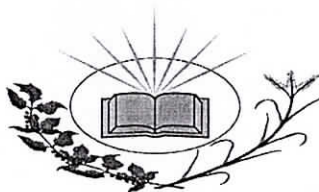
tem como o fazer pois as aplicações foram a longuíssimo prazo, então não tem como mexer e realocar esses recursos.

Em relação ao Conselho, o Senhor Ronaldo Ribeiro respondeu que: esse conselho foi instituído pela Lei 2.538 de 17 de Dezembro de 2007 e, em 2008 a Lei 2.600 de 18 de agosto de 2008, fez algumas alterações na composição das indicações. Sendo que o sindicato foi oficiado para que fizesse a indicação dos membros para representar os segurados inativos e pensionistas, sendo assim todas as indicações do atual conselho de previdência do IPASC, foram feitas pelo poder executivo, poder legislativo e sindicato.

O Senhor Presidente, vereador João Antônio Pinheiro Camargo, questionou o Senhor Ronaldo Ribeiro sobre quem é o responsável por escolher onde serão aplicados os recursos da previdência do IPASC?

Ronaldo Ribeiro responde que, na verdade o IPASC possui uma consultoria financeira, hoje por sinal ela tem que ser até registrada na comissão de valores mobiliários, para poder fazer tais ações, não é que essa pessoa escolhe, ela traz, eu tenho reunido o conselho mensalmente e tenho feito parte dessa reunião do conselho, esse consultor, tanto o consultor previdenciário quanto o financeiro, os quais trazem orientações de investimentos e fazem toda uma explanação de mercado, o que está acontecendo no momento, quais os títulos estão tendo maior rentabilidade, qual título é mais idôneo, qual empresa que se pode entrar com um risco menor, e diante disso, nós concordamos ou não com as indicações do consultor, ou seja, na verdade quem bate o martelo sou eu, juntamente com o conselho que, referenda essa ação; mas essas sugestões e todo esse trabalho são feitos pela consultoria financeira.

O Presidente da CEI, vereador João Antônio, pede explicação ao Senhor Ronaldo Ribeiro sobre a ordem natural da decisão e da aplicação do recurso no fundo, ou seja,



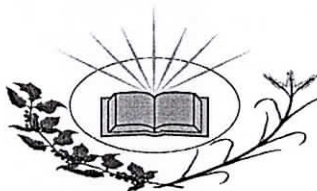
Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão Especial de Inquérito

essa consultoria financeira faz apresentação do fundo que é rentável, do fundo que não é rentável, o conselho vota e o superintendente do IPASC, determina a aplicação.

Ronaldo Ribeiro respondeu o seguinte: *"nós temos a obrigação legal de cumprir metas notórias, então nós temos sempre que estar remanejando isso, para pelo menos se tentar chegar a essa meta, que é um superávit de aplicações, senão nós podemos deixar o dinheiro só na poupança sem problemas; mas temos que cumprir metas, diante disso deve-se ter todo um conhecimento de mercado e de credibilidade para que realmente isso dê certo, sendo assim o consultor nos traz todas essas informações, e eu juntamente com a minha assessora financeira e a pessoa que me auxilia vamos lá e fazemos essas aplicações, um remanejamento, tanto é que nós fizemos aqui, eu quero adiantar, em janeiro nós tínhamos poucas aplicações, foram as que vieram de dezembro, nós tínhamos um pouco de aplicação na caixa econômica federal, uma aplicação bem pequena no banco do brasil, e o resto são aqueles quatro fundos que foram feitos em dezembro; o que nós fizemos aqui, se você pegar hoje as nossas aplicações entre abril e junho, nós demos uma diversificada imensa nessa situação, voltamos muita coisa para o banco do brasil, diversificamos muita coisa dentro da caixa econômica federal, não fizemos nada fora; mas fracionamos os investimentos que podiam ser mexidos, nós tínhamos os prazos para poder fazer, então trabalhamos sempre com aplicações a curtíssimo prazo de resgate, assim, se eu achar posteriormente, que um fundo não está bom e que existe outro no momento bem melhor, e com dois dias eu consigo tirá-lo dali e repassá-lo para o outro, eu não tenho nada preso, que não me permita mobilidade de realocação desse dinheiro."*

O Senhor Ronaldo Ribeiro ressaltou, que mesmo o IPASC sendo uma autarquia, não necessitando assim de autorização do chefe do poder executivo, para fazer quaisquer investimentos, ele por uma questão de hierarquia, mantém o senhor prefeito informado de todas as ações por ele tomadas, inclusive de onde o dinheiro estava investido.



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

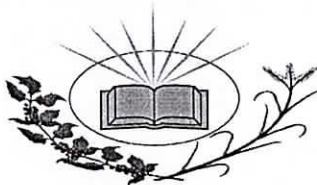
PODER LEGISLATIVO
Comissão Especial de Inquérito

O senhor Ronaldo Ribeiro declarou que tomou conhecimento mais aprofundado dos quatro investimentos de dezembro de dois mil e doze, após a auditoria do Ministério da Previdência, que lhe encaminhou relatórios sobre a real situação dos fundos, que não poderão ser mexidos ou realocados com menos de quatro anos.

O Senhor Presidente, vereador João Antônio, questionou se tais recursos, em hipótese alguma, poderão ser retirados antes do término desses cinco anos, por exemplo, tendo uma investigação aqui, a qual é encaminhada para a justiça, para o ministério público, nem com determinação judicial, caso se prove que o servidor público saiu lesado, esse recurso pode ser retirado? Em face disso o Senhor Ronaldo Ribeiro declarou: *"a grosso modo, eu entendo que uma decisão nossa aqui, não lograria tais efeitos, e quando entrei na superintendência do IPASC, procurei juntamente com o consultor financeiro, orientações jurídicas de advogados do ramo em questão, e me foi passado que seria uma luta árdua, de elevado valor e que provavelmente não levaria a retirada das aplicações, visto que foi-se concordado com as possíveis situações de mercados e prazos de retiradas, o máximo que se pode fazer é vender, mas diante dessa situação gerada pela investigação, quem iria comprar tais ações?"*

O vereador, Valmir Pires pergunta: "Qual a data de vencimento dessas aplicações, qual a data de resgate deles?"

O senhor Ronaldo Ribeiro respondeu que: a aplicação Vitória Régia Fundo Renda Fixa, foi aplicada com D+2, D1461, sendo que 1461 são dias, somente a partir daí poderá resgatá-la; o Adveste Top Renda Fixa, D+1473 dias; o Ático Florestal e o Ático Renda Fixa, eles não possuem prazo para resgate, pois o prazo de retorno dele é no final do investimento, os quais eles foram aplicados em imóveis, construções, e coisas do gênero, o outro, talvez foi aplicado em floresta de eucalipto, então quando você termina esses investimentos, que se vende para poder resgatar, agora esse prazo, no caso do Ático Florestal, pode ser de até 18 anos, e o



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão Especial de Inquérito

imobiliário, eu não sei qual o investimento foi feito, onde foi aplicado, qual o tipo de construção, não sabendo assim precisar uma data.

Questionado se houve má-fé, nas aplicações supracitadas, realizadas em dezembro de dois mil e doze, o Senhor Ronaldo Ribeiro, declarou que: acredita que sim, que houve má-fé do investidor.

O Senhor Presidente, vereador João Antônio, pergunta ao senhor Ronaldo Ribeiro, sobre a ata da reunião que autorizou as movimentações financeiras de dezembro de 2012, para esclarecer se neste documento, permiti que o IPASC faça aplicações, de modo geral, ou especifica os fundos a serem aplicados, e se quem fez a aplicação foi o ex-superintendente?

Diante dessas questões o Senhor Ronaldo Ribeiro, declara que: O IPASC, a partir de mudanças previdenciárias no ano de dois mil e doze, necessita da criação anual de uma política de investimentos, e essa reunião citada, foi onde se autorizou a política de investimentos de dois mil e treze, onde não se discriminou em quais fundos serão aplicados, sendo que quem determinou o local da aplicação foi o ex-superintendente e a ex-diretora financeira, visto que ele não assina sozinho.

_ 2ª REUNIÃO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013:

Presentes os membros da Comissão, o Presidente, vereador João Antônio, ressalta sua preocupação com a sociedade catalana em ver apurados os fatos relativos aos investimentos do IPASC em fundos de idoneidade duvidosa a ser apurados por esta CEI e, informa que o senhor *Cristiano* Lefevre, ex-superintendente do Ipasc, foi submetido a uma cirurgia e ficará em repouso, não podendo falar por 30 dias e, sendo, o seu depoimento considerado um dos de maior importância para a investigação. Seguidamente, destacou a



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão Especial de Inquérito

importância de sortear uma instituição bancária e convocar seu respectivo consultor de investimento. Frisou a necessidade de convocar o atual consultor financeiro do IPASC.

Seguidamente, os membros desta CEI decidiram convocar o consultor financeiro do Ipasc e o consultor de investimentos do Banco do Brasil, para prestarem esclarecimentos sobre possíveis irregularidades de investimentos em fundos de idoneidade duvidosa, dos recursos do IPASC.

_ 3ª REUNIÃO, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013:

Presentes os membros da Comissão, também compareceram ao plenário o senhor vereador Pedro Henrique de Macedo Silva e, ainda a presença do convocado, consultor de investimento do Banco do Brasil S/A, responsável pelos fundos de investimentos do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Catalão, o Senhor Marcelo Rodrigues Barbosa. O Senhor Presidente esclarece ao senhor Marcelo Rodrigues Barbosa, os motivos de sua convocação e os objetivos desta CEI, pedindo ao mesmo que explanasse sobre os investimentos do IPASC nos fundos do Banco do Brasil no ano de dois mil e doze, e porque se justificaria a alteração feita em dezembro deste mesmo ano, onde se foi retirado boa parte dos investimentos ali aplicados, para reaplicá-los em quatro fundos de investimento investigados por essa comissão.

O Senhor Marcelo Rodrigues Barbosa declarou que, o Instituto de Previdência, possuía investimentos aplicados no Banco do Brasil, em dois fundos, que são eles, BB Previdenciário IMA-B Títulos Públicos e BB Previdenciário IMA-B 5+, no qual o primeiro teve, nos últimos vinte e quatro meses um acumulado de 18% (dezoito por cento), e nos últimos doze meses, um rendimento negativo de 5,6% (cinco vírgula seis décimos de por cento); e o segundo teve um acumulado de 17,6% (dezessete vírgula seis décimos de por cento), e nos últimos doze meses, ele acumulou uma perda de 11% (onze por cento). Esclareceu, que os fundos de



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão Especial de Inquérito

previdência do Banco do Brasil, não possuem prazo de resgate, podendo ser resgatados seus investimentos a qualquer momento, a partir da data da aplicação.

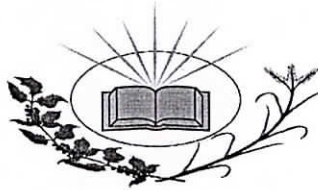
O Relator, vereador Valmir Pires, perguntou sobre a data de início da aplicação feita pelo IPASC nos fundos do Banco do Brasil, o Senhor Marcelo Rodrigues Barbosa, esclarece, que as aplicações foram feitas no início do ano de dois mil e dez, sendo que o instituto antes disso, já era cliente do Banco do Brasil; mas não possuía fundos aplicados. Informou que o IPASC, ainda possui fundos aplicados no Banco; porém, um valor bem menor do que foi aplicado inicialmente, onde foi resgatado aproximadamente, entre nove a 11 milhões de reais, ou seja, 70% (setenta por cento) do valor inicial aplicado, onde foram retirados em várias etapas.

_ 4ª REUNIÃO, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013:

Presentes os membros da Comissão, também compareceram ao plenário o senhor vereador Pedro Henrique de Macedo Silva e, ainda a presença do convocado, consultor financeiro do IPASC, o Senhor Diego Siqueira.

O Senhor Presidente esclarece ao senhor Diego Siqueira, os motivos de sua convocação e os objetivos desta CEI, pedindo ao mesmo que explanasse sobre os investimentos feitos pelo IPASC, nos quatros fundos de investimento em análise, realizados em dezembro de dois mil e doze.

O Senhor Diego Siqueira, declara que, entrou na consultoria do instituto, na gestão atual, em janeiro de dois mil e treze, e que após analisar, esses quatro fundos, o que chamou a atenção foi o prolongado prazo de resgate para esses fundos, onde deu maior relevância ao Vitória Régia Fundo Renda Fixa e ao Adveste Top Renda Fixa, os quais ao contrário dos outros dois, não se justifica um prazo tão alongado para resgate, onde são fundos que carregam em sua carteira de crédito, metade do patrimônio em títulos públicos federais e

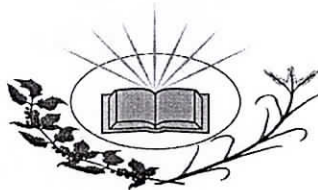


Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão Especial de Inquérito

metade em crédito privados, e nessa parte da carteira que carrega créditos privados, foi-se identificado um excesso de risco, que não condiz com o perfil mais reservado do Instituto de Previdência. Identificado isso, foi-se verificado quais são os devedores desses fundos, e com isso constatou-se que boa parte desses devedores tinha o BVA, que é uma instituição bancária, que constava com intervenção do Banco Central, em outubro de dois mil e doze, sendo liquidado em julho de dois mil e treze, e como a aplicação foi feita em dezembro de dois mil e doze, quem fez a aplicação, sabia dos autos riscos que os fundos corriam, entre os devedores também estava ativos do Banco Rural, que também foi liquidado, e na minha opinião, pelos elevados riscos que essa carteira evidenciava, não deveria ter-se entrado nesses fundos. Salientou que o Vitória Régia Renda Fixa, encontra-se, até outubro de dois mil e treze, com um acumulado negativo de 24% (vinte e quatro por cento), de prejuízo, e o Adveste Top Renda Fixa, seguindo a mesma linha, acumula também, um prejuízo de 24% (vinte e quatro por cento). E, após sua entrada na consultoria de investimentos do IPASC, passou a monitorar constantemente esses fundos, sem muitas ações, pois tais fundos encontram-se impossíveis de resgate. Estamos entrando em contato com todos os investidores desses fundos, para tentar uma assembléia geral de cotistas, para tentar, com a concordância de maioria absoluta dos investidores, antecipar o prazo de resgate desses fundos. Em relação aos investimentos que estavam no Banco do Brasil, que foram retirados para aplicar nos quatro fundos em análise, sendo os fundos do Banco do Brasil que fechou o ano de dois mil e doze rendendo cerca de 25% (vinte e cinco por cento). Deve-se com isso afirmar que, esses quatro fundos contribuíram sim, para o estado atual de rentabilidade do IPASC.

Questionado pelo Senhor Valmir Pires, sobre o resgate dos investimentos aplicados no Banco do Brasil, para a aplicação nesses quatro fundos em questão, o senhor Diego Siqueira, afirma que, o resgate em si, é justificável, visto que rentabilidade passada, não significa rentabilidade futura; porém, não se justifica a aplicação nos quatro fundos em análise, devido ao longo prazo de resgate e ao alto grau de risco que recaiam sobre a sua carteira.



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão Especial de Inquérito

O Senhor Diego Siqueira, aduz que em sua visão, o que se ponderou mal, nessas realocações, desses investimentos, foi o excesso de risco.

_ 5ª REUNIÃO, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013:

Presentes os membros da Comissão, também compareceram ao plenário o senhor vereador Pedro Henrique de Macedo Silva e, ainda a presença da convocada, gerente do Mara Turismo Hotel, Senhora Tânia Mara Barretos. O Senhor Presidente pediu a senhora Tânia Mara Barretos, que explanasse sobre os períodos em que a senhora Fernanda Cardoso, esteve hospedada no Mara Turismo Hotel, durante as suas vindas à Catalão.

A senhora Tânia Mara Barretos, afirma que, lembra-se da senhora Fernanda Cardoso, e que no ano de dois mil e doze, ela esteve hospedada algumas vezes no hotel, não sabendo precisar as datas, e que ela sempre se hospedava sozinha; sendo a parte interna do hotel restrita aos hóspedes, afirmou que ela não recebeu ninguém nesta área restrita; mas não soube dizer sobre a área externa do hotel, onde fica o restaurante e áreas abertas ao público; quanto à forma de pagamento, sempre foram feitos em dinheiro ou cartão de crédito pessoal, sendo assim, nunca foram faturados. Asseverou que no ano de dois mil e treze, não voltou a ver a senhora Fernanda Cardoso hospedada no hotel.

_ 6ª REUNIÃO, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013:

Presentes os vereadores João Antônio Pinheiro Camargo e Valmir Pires Rosa. Além da presença dos já mencionados membros acima, também compareceram ao plenário a imprensa catalana. Ausência do depoente, ora convocado, senhor CRISTIANO SÁ FREIRE LEFEVRE. Sendo assim, deliberou sobre a necessidade de tomar os depoimentos do Excelentíssimo Senhor GILMAR ANTONIO NETO, DD. Vereador e Membro do Conselho Municipal do IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DE



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão Especial de Inquérito

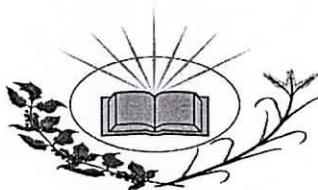
CATALÃO e, ainda do Ilustríssimo Senhor VELOMAR GONÇALVES RIOS, DD. Ex-Prefeito do Município de Catalão-Goiás. Ademais, o Presidente requereu aos membros desta CEI, a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos desta CEI, em até 30 (trinta) dias. O Senhor Valmir Pires, lembrou e ressaltou sobre a dificuldade em colher depoimentos no final de ano, devido ao recesso das festas natalinas e de início de ano. Seguidamente, os membros desta CEI decidiram pela prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos desta CEI, em até 30 (trinta) dias e, decidiram marcar a próxima reunião para o dia 05 de fevereiro de 2014, às 14 horas, para ouvir o depoimento do vereador GILMAR ANTONIO NETO e, para o dia 12 de fevereiro de 2014, às 14 horas, outra reunião para colher o depoimento do senhor VELOMAR GONÇALVES RIOS.

_ 7ª REUNIÃO, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014:

Presentes todos vereadores membros da Comissão, a imprensa catalana e, ainda, o Vereador Gilmar Antônio Neto, Presidente do Conselho do IPASC, o qual foi ouvido sobre as aplicações feitas em dezembro do ano de dois mil e doze.

O Senhor Presidente pediu ao Vereador Gilmar Antônio Neto, que informe à CEI sobre o seguinte: _ À partir de que data ele participa do conselho fiscal do IPASC, e se ainda faz parte do mesmo, e se era membro do conselho, na época das aplicações em pauta.

O Vereador Gilmar Antônio Neto informou que: “_ *É membro do conselho fiscal do IPASC, desde 27 (vinte e sete) de janeiro de 2010 (dois mil e dez), tendo como suplente, a Vereadora Regina Félix Moraes Matias, e já é sabido, que era membro do conselho no ano de 2012 (dois mil e doze) e, informa, ainda que é membro do conselho, atuando como presidente desde janeiro de 2012 (dois mil e doze), visto que o antigo presidente se afastou da cadeira por motivos de saúde que o impediam de exercer o cargo com eficiência, onde então o Vereador Gilmar se candidatou ao cargo.*”



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

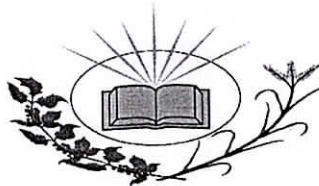
PODER LEGISLATIVO
Comissão Especial de Inquérito

de consultor, devido à larga experiência no mercado financeiro. A senhora Fernanda Cardoso (pastinha), era consultora nos anos de 2010 (dois mil e dez) e 2011 (dois mil e onze). O Conselho dava o aval para a aplicação em determinados segmentos, não determinando, marcas as quais serão aplicadas, nomes e condições de fundos dentro destes segmentos, que serão aplicadas, ficando esta escolha a critério do Presidente do IPASC."

_ 8ª REUNIÃO, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014:

Presentes todos vereadores membros da Comissão, a imprensa catalana e, ainda, o depoente, Ex-Prefeito de Catalão, Estado de Goiás, Senhor Velomar Gonçalves Rios, o qual foi ouvido sobre as aplicações feitas em dezembro do ano de dois mil e doze.

Iniciou o questionamento o Senhor Presidente, Vereador João Antônio, ao Senhor Velomar, sobre em que momento e de que forma houve o convite, por parte do Senhor Ex-Prefeito, ao Senhor Cristiano Sá Freire Lefevre, para que ele trabalhar em sua gestão, como Presidente do IPASC. O Senhor Velomar Rios declarou, primeiramente, que gostaria que ficasse registrado, foi entregue a ele uma convocação para esta CEI, a qual por educação assinou; mas que não deveria ter chegado na forma de convocação; mas sim, como convite, pois não é suspeito de nada; mas mesmo assim aceitou a convocação, pois seu papel é colaborar com os diversos trabalhos que a câmara optar em desenvolver. Quanto à nomeação do Senhor Cristiano ao cargo de Superintendente do IPASC, Velomar respondeu que se deu quando este ficou vago, e ele como gestor de previdência, na época, não pensou duas vezes em convidá-lo a assumir a superintendência do IPASC, pois Cristiano era morador e eleitor de Catalão. Velomar disse também que acredita que dentro do Estado de Goiás, Cristiano é uma das pessoas mais capacitadas que se tem na área em que atua. Dando continuidade aos questionamentos, o Senhor Presidente indaga ao Senhor Velomar Rios, sobre até que ponto o Prefeito, na qualidade de gestor do município, toma conhecimento das aplicações e decisões tomadas dentro do



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão Especial de Inquérito

O Presidente, vereador João Antônio, tomando como base, o depoimento do senhor Diego Siqueira, o qual afirmou, que na época das aplicações do IPASC, nos fundos em questão, já era sabido do mercado econômico e, conseqüentemente, do superintendente do Instituto da época, que os fundos se encontravam em liquidação, o presidente questionou ao Vereador Gilmar Antônio Neto, se o conselho tinha conhecimento dessas informações e, em que grau de importância o Conselho Fiscal, participou na decisão da aplicação nesses fundos.

O Vereador Gilmar Antônio Neto, declarou que, se era de conhecimento do presidente do IPASC, as condições do fundo, ele não saberia dizer, e nem era de conhecimento do Conselho tais condições.

O Vereador Valmir questionou ao Vereador Gilmar Antônio Neto, se ele concordou na data de 19 (dezenove) de dezembro de 2012 (dois mil e doze), com a retirada dos fundos aplicados na carteira do Banco do Brasil, para a aplicação nos quatro fundos em questão.

O Vereador Gilmar respondeu que sim, dizendo o seguinte: *"tanto eu, como os demais membros do Conselho tomamos conhecimento, e concordamos com a retirada dos fundos do Banco do Brasil para a aplicação nos fundos em questão, devido às informações e indicações que nos foram fornecidas, pelo presidente do IPASC na época, em reunião, conforme registrado em ata, na data desta operação, ata esta que disponibilizo a CEI para anexar ao processo, a qual não está por mim, pois as atas não eram redigidas no dia, e sim nos era repassadas posteriormente para assinarmos. E, eu, como os demais membros do Conselho, acredito, eu, não tinham conhecimentos das condições do fundo, vindo eu próprio a tomar conhecimento das situações dos fundos, após a instauração desta CEI, onde procurei informações destes. O único responsável pelas escolhas dos fundos é da consultoria sobre estes, era o senhor Cristiano, presidente do IPASC, na época, visto que no ano de 2012 (dois mil e doze), não havia consultoria, exercendo ele a função também*



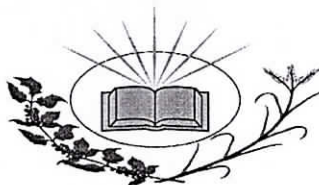
Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão Especial de Inquérito

IPASC? O qual respondeu que, *"cada gestor possui uma forma diferenciada de trabalhar, e no meu caso, as pessoas que ocupavam cargos de destaques, de maior responsabilidade, como os secretários, eu dizia a eles que queria tomar conhecimento de tudo que estivesse acontecendo na esfera da administração, seja prévia ou posteriormente, e algumas secretarias diferenciadas, por terem ordenação de despesas próprias, entre elas o IPASC; mas mesmo estas, eu solicitava-as que me passassem todas as decisões mais relevantes e de maior porte. Eu não me lembro do dia exato; mas recordo-me que o Senhor Cristiano me deixou a par sobre estas aplicações, não me lembro também se esta comunicação foi antes ou após as aplicações."*

Prosseguindo com sua declaração, o Senhor Velomar Rios, afirmou que *"antes de serem feitas as aplicações, foram realizadas, no decorrer do ano de dois mil e doze, três análises nos fundos do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e do Banco Bradesco, onde todas apontavam problemas no futuro, no ano de dois mil e treze, nas aplicações em seus títulos públicos, e recomendavam que aplicássemos em títulos privados. Me lembro bem, pois eu mesmo participei em um desses eventos onde nos foram passadas tais análises e recomendações. O conselho do IPASC aprova aquela política de investimento, onde os fundos serão aplicados; mas cabe ao gestor, ou superintendente do IPASC, ou ao seu consultor financeiro, escolher os fundos que serão aplicados os recursos; no caso em questão, não havia nenhum consultor financeiro contratado naquele momento, sendo assim, coube ao superintendente do Instituto, a decisão de escolher os fundos a serem transferidos as aplicações, onde os recursos foram transferidos de fundos do Banco do Brasil, para quatro fundos privados, sendo que estes continham em sua carteira, também títulos públicos, respeitando assim a norma da CMN, para autorizar esse investimento."*

O Senhor presidente, Vereador João Antônio, perguntou ao Senhor Velomar, *"qual foi a sua reação, ao tomar conhecimento das denúncias, que foram expostas em redes nacionais, relacionando a senhora Fernanda Cardoso (pastinha), com o Superintendente do*



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão Especial de Inquérito

IPASC, com dois deputados estaduais, integrantes do partido da vossa senhoria, e que inclusive, tinham publicamente, relações com a administração da vossa senhoria, tendo até mesmo participado da campanha da vossa pessoa?"

O Senhor Velomar Rios, responde que *"apenas traz surpresa quando chega denúncias, formuladas pela mídia brasileira, de pessoas, das quais lhes são de conhecimento, traz uma certa apreensão para se verificar, se tal informação procede ou não procede, o qual não posso afirmar, pois apesar de conhecer muito a Fernanda, aqui de Catalão, não possui nenhum contato com ela, que seja do convívio da minha administração pública na época, não tendo nenhum conhecimento da vida pessoal dela, e torço para que não sejam verdadeiras essas alegações imputadas a ela."*

Passada a palavra ao Senhor Valmir Pires, ele questiona ao Senhor Velomar, sobre o que motivou o Senhor Cristiano, Superintendente do IPASC, na época, a fazer esta operação na data em que ela foi feita, de 19 (dezenove) de dezembro de 2012 (dois mil e doze), final de mandato e, além do mais, os fundos aos quais foram feitas as transferências se encontravam em liquidação e, era sabido de todos tal situação. O Senhor Velomar Rios afirmou o seguinte: *"essas aplicações foram frutos de todo um processo legal, passando pela aprovação do Conselho Municipal de Previdência, pela aprovação da política anual de investimentos, agora em relação a data; mas até o dia trinta e um, ou até quando estivessem funcionando os bancos, estaria na normalidade, tanto faz ela ser dezembro ou janeiro, estaria na normalidade, até porque todos os meses há aplicações financeiras, e estas aplicações que foram feitas, resgatando de fundos de títulos públicos, passando para instituições de fundos privados, foram feitas sob orientações dos consultores que estiveram aqui em dois mil e doze. Alertando para os ricos que teriam em títulos públicos, e realmente os consultores estavam corretos na previsão, onde todos os títulos públicos tiveram quedas, e pelo que andei analisando, principalmente os do Banco do Brasil, sofreram enormes perdas."*



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

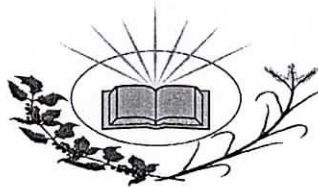
PODER LEGISLATIVO
Comissão Especial de Inquérito

O Senhor Valmir Pires questiona ao Senhor Velomar, se ele tinha conhecimento da operação de transferência das aplicações dos fundos do Banco do Brasil, os quais estavam rendendo 18% (dezoito por cento), para os quatro fundos em análise, no momento da sua realização; o Senhor Velomar Rios, responde dizendo que: *"sabia que havia uma discussão dentro do IPASC, em relação a migração de recursos para outros fundos; porém, não me foram passados detalhes técnicos, visto que não me competia esses detalhes, devido à grande gama da administração pública; mas a definição dos fundos se deu dentro dos debates e definições da política de investimentos previdenciários."*

O Senhor Valmir Pires questiona ao senhor Velomar Rios, se em sua análise, o Conselho de Investimentos Previdenciários do IPASC, é deliberativo ou figurativo, o qual responde que, o Conselho é deliberativo, isso posso lhe afirmar com certeza, pois fui eu que o nomeei através de decreto.

_ DA PRORROGAÇÃO DA CEI

A Comissão Especial de Inquérito, CEI - COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, instalada pela Portaria nº 275, de 16 de outubro de 2013, para apurar possíveis irregularidades de investimentos em fundos de idoneidade duvidosa, dos recursos do IPASC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DE CATALÃO, requereu deliberação do plenário e aprovação, para prorrogação do prazo da referida CEI, quatro vezes, em dezembro de 2013, janeiro de 2014, abril de 2014 e agosto de 2014, o qual foi deferido diante da justificativa ante ao descaso da testemunha CRISTIANO SÁ FREIRE LEFEVRE em colaborar com as investigações da CEI, sem motivo justificado, sendo imprescindível prazo para propositura de ação judicial cabível para solucionar o assunto e, ainda, para apresentação do relatório final.



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão Especial de Inquérito

A Comissão Especial de Inquérito do IPASC convidou o Senhor CRISTIANO SÁ FREIRE LEFEVRE para participar da Reunião, no dia 16 de dezembro de 2013, às 14 horas, no Plenário Júlio Pinto de Melo, para prestar esclarecimentos sobre os investimentos em fundos de idoneidade duvidosa, dos recursos do IPASC.

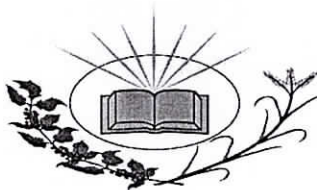
Seguidamente, a testemunha CRISTIANO SÁ FREIRE LEFEVRE apresentou justificativa, comunicando sua impossibilidade de participação devido a problemas de saúde e juntou atestado médico.

Em atenção à referida justificativa de não comparecimento, e, ainda, após deliberação da CEI, à testemunha CRISTIANO SÁ FREIRE LEFEVRE, foi encaminhado ofício solicitando que este marcasse local, data e horário para receber a Comissão Especial de Inquérito, com a finalidade de colaborar com as investigações através de sua inquirição.

A referida solicitação foi enviada para o mesmo endereço da correspondência respondida anteriormente, o AR retornou a esta Comissão; porém, o Senhor CRISTIANO, sequer se deu ao trabalho de fazer uma ligação a esta Comissão para justificar se poderia ou não recebe-la para prestar esclarecimentos.

_ DO REQUERIMENTO PARA A CÂMARA PROPOR AÇÃO JUDICIAL E DO DESCASO DO PRESIDENTE DA CASA

Em 04 de abril de 2014, a Comissão Especial de Inquérito, CEI - COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, instalada pela Portaria nº 275, de 16 de outubro de 2013, requereu ao Plenário da Casa deliberação e aprovação, para que a Câmara Municipal de Catalão proponha as ações judiciais cabíveis que se fizerem necessárias para solucionar pendências de depoimentos de testemunhas da CEI. O Plenário aprovou diante da justificativa do descaso da testemunha CRISTIANO SÁ FREIRE LEFEVRE em colaborar com as investigações da CEI, sem



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão Especial de Inquérito

motivo justificado, sendo imprescindível a propositura de ação judicial cabível para solucionar o assunto.

Porém, o Presidente da Casa não acatou a decisão plenária, negando-se em assinar a devida procuração.

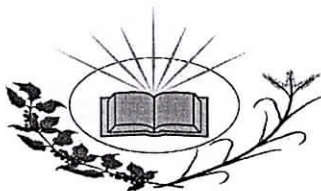
_ DO DESCASO DO EX-SUPERINTENDENTE DO IPASC – CRISTIANO SÁ FREIRE LEFEVRE EM PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Conforme devidamente informado, o IPASC possui, aproximadamente R\$ 11.300,00 (onze milhões e trezentos mil reais) investidos nas carteiras dos fundos ADINVEST TOP FI RENDA FIXA, VITÓRIA RÉGIA RENDA FIXA LP, ÁTICO FLORESTAL FICFIP e ÁTICO RENDA FII, os quais estão supostamente envolvidos com má gestão de recursos de entidades públicas, envolvendo aplicações financeiras de instituições de previdência municipal.

A Comissão Especial de Inquérito do IPASC convidou o Senhor CRISTIANO SÁ FREIRE LEFEVRE, ex-presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Catalão (IPASC), para participar da Reunião, no dia 16 de dezembro de 2013, às 14 horas, no Plenário Júlio Pinto de Melo, para prestar esclarecimentos sobre os investimentos em fundos de idoneidade duvidosa, dos recursos do IPASC.

Porém, a testemunha CRISTIANO SÁ FREIRE LEFEVRE apresentou justificativa, comunicando sua impossibilidade de participação devido a problemas de saúde e juntou atestado médico.

Fundamentado no art. 5º, § 2º, da Lei nº 1.579, a Comissão, por deliberação da respectiva Câmara, prorrogou as investigações.



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão Especial de Inquérito

Seguidamente, em atenção à justificativa de não comparecimento da referida testemunha, e, ainda, após deliberação desta CEI, à testemunha CRISTIANO SÁ FREIRE LEFEVRE, foi encaminhado ofício solicitando que este marcasse local, data e horário para receber a Comissão Especial de Inquérito, com a finalidade de colaborar com as investigações através de sua inquirição.

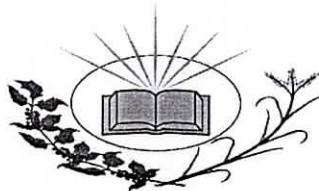
A referida solicitação foi enviada para no mesmo endereço da correspondência respondida anteriormente, o AR retornou a esta Comissão; porém, o Senhor CRISTIANO SÁ FREIRE LEFEVRE, sequer se deu ao trabalho de fazer uma ligação a esta Comissão para justificar se poderia ou não prestar esclarecimentos.

Nesse sentido, conseqüentemente, a Comissão Especial de Inquérito, CEI do IPASC, requereu ao plenário da Casa, deliberação e aprovação de pedido para que a Câmara Municipal de Catalão proponha as ações judiciais cabíveis para solucionar pendências de depoimentos de testemunhas da CEI, visando não apenas a preservação das provas, mas também sua melhor produção.

Para tanto, e visando a eficácia da medida pretendida, necessária se faz que o Presidente da Casa assine a devida procuração; porém, o Presidente da Casa não acatou a decisão plenária, negando-se em assinar a devida procuração.

_ SUGESTÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO:

A) Que seja promovida a continuidade das investigações e, *a posteriori*, as responsabilidades civis e criminais pelas infrações que vierem a ser apuradas.



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão Especial de Inquérito

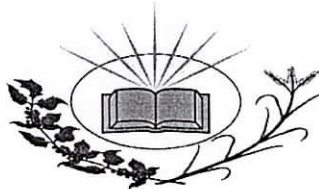
A Legalidade está no alicerce do Estado de Direito, no princípio da autonomia da vontade. Baseia-se no pressuposto de que tudo o que não é proibido, é permitido por lei. Mas o administrador público deve fazer as coisas sob a regência da lei imposta. Portanto, só pode fazer o que a lei lhe autoriza.

Impessoalidade, a imagem de Administrador público não deve ser identificada quando a Administração Pública estiver atuando. Outro fator é que o administrador não pode fazer sua própria promoção, tendo em vista seu cargo, pois esse atua em nome do interesse público. E mais, ao representante público é proibido o privilégio de pessoas específicas. E deve tratar todos igualmente.

Moralidade, esse princípio tem a junção de Legalidade com Finalidade, resultando em Moralidade. Ou seja, o administrador deve trabalhar com bases éticas na administração, lembrando que não pode ser limitada na distinção de bem ou mal. Não se deve visar apenas esses dois aspectos, adicionando a ideia de que o fim é sempre será o bem comum. A legalidade e finalidade devem andar juntas na conduta de qualquer servidor público, para o alcance da moralidade.

Na Publicidade, o gerenciamento deve ser feito de forma legal, não oculta. A publicação dos assuntos é importante para a fiscalização, o que contribui para ambos os lados, tanto para o administrador quanto para o público. Porém, a publicidade não pode ser usada de forma errada, para a propaganda pessoal, e, sim, para haver um verdadeiro controle social.

Eficiência, o administrador tem o dever de fazer uma boa gestão, é o que esse princípio afirma. O representante deve trazer as melhores saídas, sob a legalidade da lei, bem como mais efetiva. Com esse princípio, o administrador obtém a resposta do interesse público e o Estado possui maior eficácia na elaboração de suas ações.



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão Especial de Inquérito

DECISÃO FINAL

Face ao exposto, após os resultados das investigações procedidas, análise minuciosa dos documentos apensados ao presente processo, os quais foram devidamente escriturados cronologicamente, constando: convocações, documentos de natureza administrativa e operacional, ofícios expedidos e recebidos, apresento o relatório circunstanciado da presente CEI aos doutos membros que compõem a referida Comissão, para análise, apreciação e votação final, pode-se fazer as seguintes considerações:

NO MÉRITO, A administração pública, como é o do conhecimento trivial deve se balisar nos princípios constitucionais, insculpidos no art. 37 da Constituição cidadã.

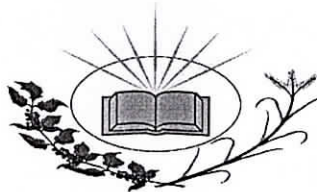
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

...

§ 4º – Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

A este conjunto de princípios expressos por sua primeira letra, convencionou-se chamar de LIMPE.

L-LEGALIDADE
I-IMPESSOALIDADE
M-MORALIDADE
P-PUBLICIDADE
E-EFICIENCIA



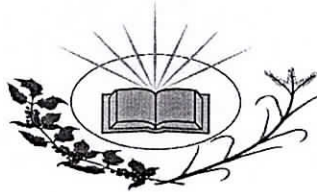
Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão Especial de Inquérito

Relativamente às referidas aplicações, o atual Superintendente do IPASC, Senhor Ronaldo Ribeiro, declarou que as aplicações nos referidos fundos em dezembro de 2012 é uma incógnita, uma incerteza imensa, onde o que se ouve falar é que são títulos pobres na sua carteira e deve ter alguma situação sim, porque os rendimentos dele estão muito aquém do que se deveria ser, ou seja, já se perdeu quase que trinta por cento do que foi aplicado, essa situação é bastante complicada para o IPASC, porque não se pode mexer nesse dinheiro, não tem como o fazer pois as aplicações foram a longuíssimo prazo, então não tem como mexer e realocar esses recursos, que não poderão ser mexidos ou realocados com menos de quatro anos. Ademais, declarou que acredita que houve má-fé do investidor.

O consultor de investimento do Banco do Brasil S/A, responsável pelos fundos de investimentos do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Catalão, Marcelo Rodrigues Barbosa, informou que o IPASC, ainda possui fundos aplicados no Banco; porém, um valor bem menor do que foi aplicado inicialmente, onde foi resgatado aproximadamente, entre nove a 11 milhões de reais, ou seja, 70% (setenta por cento) do valor inicial aplicado, onde foram retirados em várias etapas.

O consultor financeiro do IPASC, Diego Siqueira, disse que após analisar, esses referidos quatro fundos, o que chamou a atenção foi o prolongado prazo de resgate, onde deu maior relevância ao Vitória Régia Fundo Renda Fixa e ao Adveste Top Renda Fixa, os quais ao contrário dos outros dois, não se justifica um prazo tão alongado para resgate, onde são fundos que carregam em sua carteira de crédito, metade do patrimônio em títulos públicos federais e metade em crédito privados, e nessa parte da carteira que carrega créditos privados, foi-se identificado um excesso de risco, que não condiz com o perfil mais reservado do Instituto de Previdência.



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão Especial de Inquérito

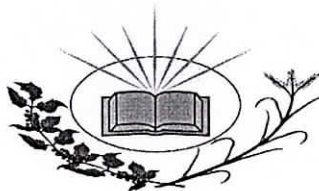
Diego Siqueira informou que foi-se verificado quais são os devedores desses fundos, e com isso constatou-se que boa parte desses devedores tinha o BVA, que é uma instituição bancária, que constava com intervenção do Banco Central, em outubro de dois mil e doze, sendo liquidado em julho de dois mil e treze, e como a aplicação foi feita em dezembro de dois mil e doze, quem fez a aplicação, sabia dos altos riscos que os fundos corriam, entre os devedores também estava ativos do Banco Rural, que também foi liquidado, e na minha opinião, pelos elevados riscos que essa carteira evidenciava, não deveria ter-se entrado nesses fundos.

Seguidamente, informou que os investimentos que estavam no Banco do Brasil e foram retirados para aplicar nos quatro fundos em análise, sendo que os fundos do Banco do Brasil fecharam o ano de dois mil e doze rendendo cerca de 25% (vinte e cinco por cento). Deve-se com isso afirmar que, esses quatro fundos contribuíram sim, para o estado atual de rentabilidade do IPASC. Não se justificando a aplicação nos quatro fundos em análise, devido ao longo prazo de resgate e ao alto grau de risco que recaiam sobre a sua carteira.

Diego Siqueira aduz que em sua visão, o que se ponderou mal, nessas realocações, desses investimentos, foi o excesso de risco.

A Senhora Tânia Mara Barretos, gerente do Mara Turismo Hotel, disse que Fernanda Cardoso, no ano de dois mil e doze, ela esteve hospedada algumas vezes no hotel. Asseverou que no ano de dois mil e treze, não voltou a ver a senhora Fernanda Cardoso hospedada no hotel.

O Vereador Gilmar Antônio Neto, Presidente do Conselho do IPASC da época e atual, sobre a retirada dos fundos aplicados na carteira do Banco do Brasil, para a aplicação nos quatro fundos em questão, na data de 19 (dezenove) de dezembro de 2012 (dois mil e doze), disse que tanto ele quanto os demais membros do Conselho tomaram conhecimento e concordaram com a retirada dos fundos do Banco do Brasil para a aplicação nos fundos em



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

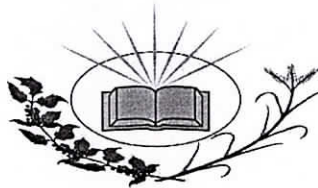
PODER LEGISLATIVO
Comissão Especial de Inquérito

questão, devido às informações e indicações que foram fornecidas, pelo presidente do IPASC na época.

Fato que chamou a atenção em seu depoimento foi o Ex-Prefeito de Catalão, Estado de Goiás, Senhor Velomar Gonçalves Rios, afirmar que recorda que o Senhor Cristiano deixou-o a par sobre as referidas aplicações e que o conselho do IPASC aprova a política de investimento, onde os fundos serão aplicados; mas cabe ao gestor, ou superintendente do IPASC, ou ao seu consultor financeiro, escolher os fundos que serão aplicados os recursos; no caso em questão, não havia nenhum consultor financeiro contratado naquele momento, sendo assim, coube ao superintendente do Instituto, a decisão de escolher os fundos a serem transferidas as aplicações, onde os recursos foram transferidos de fundos do Banco do Brasil, para quatro fundos privados.

Do que foi possível apurar e do que consta nos autos da Comissão Especial de Inquérito, pode-se afirmar que as aplicações do IPASC realizadas em dezembro de 2012, investidas nas carteiras dos fundos ADINVEST TOP FI RENDA FIXA, VITÓRIA RÉGIA RENDA FIXA LP, ÁTICO FLORESTAL FICFIP e ÁTICO RENDA FII, envolvidos com má gestão de recursos de entidades públicas, envolvendo aplicações financeiras de instituições de previdência municipal de Catalão, são nebulosas, a contrário senso do que dispõe o princípio Constitucional da Transparência insculpida no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando os fatos e provas, conforme acima narrado, conclui-se que **CRISTIANO SÁ FREIRE LEFEVRE**, ex-presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Catalão (IPASC), **VELOMAR GONÇALVES RIOS**, Ex-Prefeito do Município de Catalão-Goiás e os membros do Conselho Municipal do IPASC, foram negligentes, imprudentes e indiligentes ao proceder da forma exposta, dando margem a prejuízos das mais variadas ordens.



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão Especial de Inquérito

Ademais, a Constituição Federal prevê a inclusão dos atos atentatórios aos princípios constitucionais, nos termos do artigo 37, § 4º da Constituição Federal.

Regulamentando tais dispositivos constitucionais, tem-se a Lei Federal nº 8.429/92, que, dentre outras matérias, estabelece as sanções a serem aplicadas quando de sua prática por qualquer agente público. O artigo 4º, da referida Lei, renova a ordem constitucional:

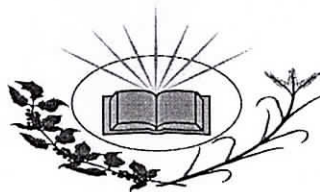
“os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos”.

Para os fins desta lei, considera-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação ou qualquer outro vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer entidade pública ou mesmo privada (Lei Federal nº 8.429/92, art. 2º).

Nesse conceito encontra-se inserido **CRISTIANO SÁ FREIRE LEFEVRE**, ex-presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Catalão (IPASC), **VELOMAR GONÇALVES RIOS**, Ex-Prefeito do Município de Catalão-Goiás e os membros do Conselho Municipal do IPASC, **os quais, por serem agentes públicos à época dos fatos e responsáveis pelos atos**, em razão das disposições contida na Lei nº 8.429/92.

Por outro lado, as disposições da Lei nº 8.429/92 são aplicáveis, no que couber àquele que, mesmo não sendo agente público, **induza ou concorra para a prática do referido ato** (artigo 3º).

O posicionamento de Cármen Lúcia Antunes Rocha, no tocante à aplicação dos princípios constitucionais da Administração Pública, é no sentido de que *“Os princípios constitucionais da Administração surgiram para serem determinantes de comportamentos*



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão Especial de Inquérito

públicos e privados, não são eles arrolados como propostas ou sugestões: formam o direito, veiculam-se por normas e prestam-se ao integral cumprimento. A sua inobservância vicia de mácula insanável o comportamento, pois significa a negativa dos efeitos a que se deve prestar. Quer-se dizer, os princípios constitucionais são positivados no sistema jurídico básico para produzir efeitos e deve produzi-los."

A Lei nº 8.429/92, em seu art. 11 demonstrar o rol (não exaustivo) de condutas que constituem atos, os quais resultam em ofensas aos princípios da Administração Pública, sendo referência **qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, lealdade às Instituições, mantendo-se preservada a moralidade administrativa**. No caso em questão, verifica-se que houve ofensa aos referidos princípios.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Os vereadores integrantes da Comissão Especial de Inquérito encerram a investigação entregando o presente trabalho, relatório final e o Projeto de Resolução ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo Municipal Vereador Deusmar Barbosa da Rocha para o encaminhamento regimental ao Plenário da Câmara Municipal, agradecendo a todos os servidores, assessores, depoentes e colaboradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 21 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (2014).

VALMIR PIRES ROSA
Relator



Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Ref: Projeto de Resolução nº 07, 21 de outubro de 2014.

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o **Projeto de Resolução nº 07/2014**, de autoria da Maioria Absoluta dos Membros da Câmara, o qual: *“Aprova Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito, instaurada pela Portaria nº 275, de 16 de outubro de 2013, destinada a investigar possíveis atos de improbidade administrativa e/ou crimes de responsabilidade e/ou possíveis irregularidades de investimentos em fundos de idoneidade duvidosa, dos recursos do IPASC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DE CATALÃO e remessa dos documentos a ele pertinentes às autoridades que especifica”*.

Importante salientar, ainda, que tal matéria necessitará, para aprovação, de voto favorável da maioria simples, devendo na sessão estar presente a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, conforme previsto no art. 127, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ressaltada a consideração acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.



Assessoria Jurídica

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata das atribuições da Câmara Municipal, matéria de sua competência prevista, no art. 15, I da Lei Orgânica do Município de Catalão-GO e no art. 103 do Regimento Interno desta Casa.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto está em consonância com o art. 93, § 1º, "d" e § 2º c/c Art. 95, inciso IV, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catalão (GO).

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Cumprе ressaltar que a democracia em todas as esferas dos poderes é condição indispensável para que todos se sintam engajados e responsáveis nas soluções dos problemas da comunidade.

Nesse sentido, o vereador não só pode como deve participar de todas as atividades da Câmara na forma de como dispõe o Regimento Interno.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

Conclusão:

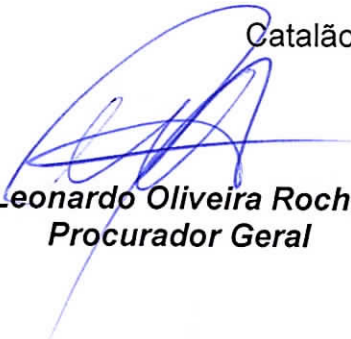


Assessoria Jurídica

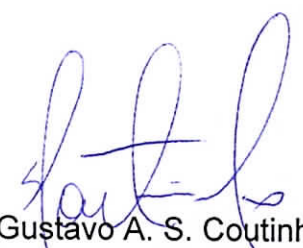
Diante do exposto, após análise, OPINAMOS PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO E MANIFESTAMOS PELA SUA REGULAR APRECIÇÃO E VOTAÇÃO.

É o parecer.

Catalão (GO), 29 de outubro de 2014.


Leonardo Oliveira Rocha
Procurador Geral


Elke C. F. Vargas Baêta
Assessora Jurídica


Gustavo A. S. Coutinho
Assessor Jurídico



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

Projeto de Resolução nº 07/2014

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 07/2014, de autoria da Maioria Absoluta dos Membros da Câmara, o qual: *“Aprova Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito, instaurada pela Portaria nº 275, de 16 de outubro de 2013, destinada a investigar possíveis atos de improbidade administrativa e/ou crimes de responsabilidade e/ou possíveis irregularidades de investimentos em fundos de idoneidade duvidosa, dos recursos do IPASC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DE CATALÃO e remessa dos documentos a ele pertinentes às autoridades que especifica”*.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O projeto de lei sob exame tem por objetivo aprovar relatório final da Comissão Especial de Inquérito, instaurada pela Portaria nº 275, de 16 de outubro de 2013, destinada a investigar possíveis atos de improbidade administrativa e/ou crimes de responsabilidade e/ou possíveis irregularidades de investimentos em fundos de idoneidade duvidosa, dos recursos do IPASC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DE CATALÃO.



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

Projeto de Resolução nº 07/2014

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata das atribuições da Câmara Municipal, matéria de sua competência prevista, no art. 15, I da Lei Orgânica do Município de Catalão-GO e no art. 103 do Regimento Interno desta Casa.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto está em consonância com o art. 93, § 1º, “d” e § 2º c/c Art. 95, inciso IV, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catalão (GO).

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela VOTAÇÃO A FAVOR DA PREVALÊNCIA do Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito do IPASC.

Catalão (GO), 29 de outubro de 2014.

Daniel Carvalho dos Reis
Relator



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

Projeto de Resolução nº 07/2014

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Silvano Batista da Silva
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do presidente.

Gilmar Antônio Neto
Vogal



Município de Catalão
– Estado de Goiás –
PODER LEGISLATIVO
Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 07/2014, de autoria da Maioria Absoluta dos Membros da Câmara, o qual: *“Aprova Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito, instaurada pela Portaria nº 275, de 16 de outubro de 2013, destinada a investigar possíveis atos de improbidade administrativa e/ou crimes de responsabilidade e/ou possíveis irregularidades de investimentos em fundos de idoneidade duvidosa, dos recursos do IPASC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DE CATALÃO e remessa dos documentos a ele pertinentes às autoridades que especifica”*.

Vem a proposição de Lei à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira para emissão de parecer, como previsto no art. 27, II e Parágrafo Único, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.



Município de Catalão
– Estado de Goiás –
PODER LEGISLATIVO
Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira,
No que tange à competência de análise desta Comissão de Orçamento e Fiscalização, a mesma decorre da própria Lei Orgânica do Município de Catalão.

De posse dessa análise técnica, o Poder Legislativo pode com segurança exercer sua função de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal.

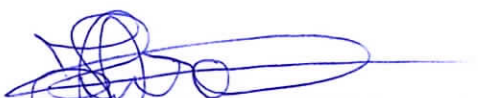
Não se vislumbra nenhuma irregularidade no relatório final da CEI do IPASC.

Destarte, esta Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira recomenda ao Plenário da Câmara Municipal que vote a favor da prevalência do **Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito, instaurada pela Portaria nº 275, de 16 de outubro de 2013, destinada a investigar possíveis atos de improbidade administrativa e/ou crimes de responsabilidade e/ou possíveis irregularidades de investimentos em fundos de idoneidade duvidosa, dos recursos do IPASC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DE CATALÃO.**

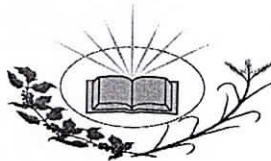
CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela VOTAÇÃO A FAVOR DA PREVALÊNCIA do **Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito do IPASC.**

Catalão (GO), 29 de outubro de 2014.



Jurandir Antônio da Silva
Relator

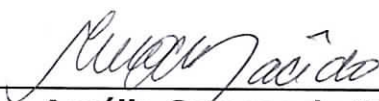


Município de Catalão
– Estado de Goiás –
PODER LEGISLATIVO
Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Aurélio Campos de Macedo
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Paulo César Pereira
Vogal